



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 COMDDICA - ARCOVERDE/PE**

**Seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando à celebração de parceria por TERMO DE FOMENTO, objetivando execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MIROSC) e demais normas aplicáveis.**

**Arcoverde 2026**



O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE/PE (COMDDICA) e o MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS), com estelo na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei Complementar Municipal nº 19/2021, de 31 de dezembro de 2021, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC), através da Lei Complementar nº 17/2025, de 19 de novembro de 2025, que altera a Lei do COMDDICA nº 2.311/2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

## 1. PROPÓSITO DO EDITAL

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria para formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Poderão ser selecionados **até 05 (cinco) projetos**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, atendendo os valores de referência, cujo valor global é **de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.
- 1.4. Podem participar Organizações da Sociedade Civil (OSC's) do município de Arcoverde/PE, registradas no COMDDICA há mais de 1 (ano), que possuam o tempo de existência formal de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e o financiamento de projetos, com recursos do Fundo Municipal da Crianças e do Adolescente (FUMAC), voltados ao fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, a partir do cofinanciamento de Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDDICA Arcoverde/PE, dentro do orçamento previsto para essa finalidade no presente exercício, para celebração de Termo de Fomento, considerando a missão



institucional do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 3. PROPOSTA

- 3.1. Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados aos projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas no **período de 12 (doze) meses**, sendo que as propostas deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas da criança e do adolescente no município de Arcoverde/PE, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 3.2. Os projetos selecionados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC, por meio de financiamento integral da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos.
- 3.3. Para a celebração dos Termos de Fomento decorrentes deste edital, **NÃO** será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.
- 3.4. O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>) e na sede do COMDDICA.
- 3.5. Os projetos a serem apoiados, devem está em conformidade a um dos **EIXOS TEMÁTICOS** e as **AÇÕES** abaixo relacionados:

#### **EIXO 1: FORTALECIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- Realização de iniciativas de educação infantil, voltadas ao cuidado, proteção e desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, articulando educar, cuidar, brincar e interagir no processo educativo.
- Desenvolvimento de ações de inclusão, permanência e apoio ao desenvolvimento escolar, com fortalecimento das famílias por meio de apoio psicossocial, acesso a direitos, trabalho e geração de renda.
- Incentivo a hábitos saudáveis, segurança alimentar e atividades educativas, culturais, artísticas e esportivas.
- Valorização da cultura local e realização de eventos educativos que estimulem a criatividade, o protagonismo e a troca de conhecimentos de crianças e adolescentes.
- Formação continuada de educadores para práticas pedagógicas inclusivas e participativas.



## **EIXO 2: PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS**

- Realizar ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social.
- Oferecer atividades de promoção das diferentes linguagens, no campo das artes, nas seguintes áreas: Música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras; Artes visuais, artes plásticas, gravuras e outras; Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres; Multimídia – mídias educativas e culturais.
- Ministrar atividades ligadas à promoção da cultura, relacionadas à cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade social.
- Promover ações que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nas várias atividades comunitárias.

## **EIXO 3: PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO CUIDADO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DOENÇAS RARAS OU CONDIÇÕES CRÔNICAS**

- Oferecer acesso a terapias ocupacionais, fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, que ajudem no desenvolvimento das habilidades motoras, comunicativas e sociais de crianças e adolescentes.
- Realizar avaliações multidisciplinares para identificar as necessidades específicas de cada criança ou adolescente, considerando aspectos físicos, emocionais, sociais e educacionais.
- Promover atividades lúdicas e recreativas que sejam inclusivas e adaptadas às necessidades dos participantes, como oficinas de arte, música, dança, e esportes adaptados.
- Criar grupos de apoio para crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, promovendo a troca de experiências, informações e a construção de redes de apoio.
- Promover a inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara em atividades de educação, cultura, saúde, esporte e assistência social.
- Realizar ações voltadas ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e doenças genéticas.
- Desenvolver programas que incentivem a autonomia e o empoderamento de crianças e adolescentes com deficiência, promovendo habilidades de vida diária e autodefesa.

3.6. As propostas deverão apresentar caráter complementar às políticas públicas municipais voltadas as crianças e adolescentes e conter, obrigatoriamente:



- I – Metas quantitativas e mensuráveis;
- II – Cronograma físico e financeiro de execução;
- III – Plano de aplicação dos recursos com orçamento compatível com as atividades propostas;
- IV – Deverá indicar como vai divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública conforme Lei nº 13.019/2014 nos artigos 11 e 12, que tratam da transparência ativa pelas OSCs e da divulgação da parceria pelo poder público;
- V – Estratégia de sustentabilidade e mobilização de recursos para continuidade das atividades após o término do Termo de Fomento.

**3.7. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá inscrever apenas 1 (uma) única proposta/projeto, que deverão enquadrar-se em UM dos EIXOS TEMÁTICOS e AÇÕES descritos no item 3.5, no âmbito deste Chamamento Público.**

**3.8. A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses para execução do objeto, acrescida de prazo destinado à apresentação da prestação de contas final, conforme estabelecido no instrumento de parceria.**

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

- I. Poderão participar deste Chamamento Público: as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada tão somente “OSCs”, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no COMDDICA há mais de 1(um) ano, mantenham cadastro atualizado e com sede e atuação no Município de Arcoverde/PE.
- II. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III. Que atenda a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e da Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- IV. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I) na inscrição da proposta.



- V. Cada proposta deve ter o valor máximo de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, cuja a execução das propostas deve ser realizada no período de **12 (doze) meses**.
- VI. O projeto deverá ser apresentado na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impresso em uma via, entregue na Sede do COMDDICA, situada na Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, no período de **08 de abril a 08 de maio de 2026**. Sendo acompanhado de uma cópia em versão digital, enviada por e-mail: [comddica@hotmail.com](mailto:comddica@hotmail.com), até às **23h59** do dia **08/05/2026**, sendo os documentos direcionados à Comissão de Seleção.
- VII. A avaliação dos projetos observará a pontuação obtida pela OSC proponente e o valor total definido por este edital.
- VIII. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas, ficarão condicionadas ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Pleno do COMDDICA e da entrega e aprovação dos documentos, previstos no item 8, inciso III deste Edital.
- IX. A OSC cujo projeto for aprovado, só poderá firmar Termo de Fomento se estiver quite com a prestação contas dos recursos anteriormente recebidos e executados, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 037/2023 – COMDDICA, de 31 de julho de 2023, que regulamenta a prestação de contas das OSCs e estipula os prazos de análise e resposta por parte do Conselho, no que tange às parcerias cofinanciadas com recursos do FUMAC.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014); b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e § 2º a § 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016) para formalização do Termo de Fomento;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014) para formalização do Termo de Fomento;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e



Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, Incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer



esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. DAS DESPESAS COM OS RECURSOS DA PARCERIA**

- I. O orçamento e cronograma de desembolso do projeto devem ser elaborados, conforme modelo no Anexo I, deste Edital.
- II. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
- III. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
  - a) os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, que só serão contemplados se estiverem relacionados com as atividades fins da proposta, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Pessoa Física ou Jurídica;
  - b) toda a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, deve compreender as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que todos esses custos sejam previstos no plano de trabalho;
  - c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
  - e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- IV. Será da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sobre a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- V. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do projeto, previsto no Termo de Fomento. Os rendimentos de ativos



- financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo COMDDICA.
- VI. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Com exceção, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie (Art. 53, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014).
- VII. Cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, deve ser previsto 3 (três) parcelas compatíveis com o projeto. Sendo a 1ª parcela no valor de até 50% do total do projeto, a 2ª parcela no valor de 40% e a 3ª parcela no valor de 10%.

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- I. A Comissão de Seleção será escolhida em reunião plenária do COMDDICA e será designada por Resolução específica, composta por 4 (quatro) membros titulares e suplentes do COMDDICA, desde que não represente OSC que apresente proposta.
- II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste Colegiado.
- III. A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- IV. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- V. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).



## 8. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	07/04/2026
Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:comddica@hotmail.com">comddica@hotmail.com</a>	09/04/2026
Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões) ao Edital se houver	13/04/2026
Inscrição dos projetos (via e-mail e entregues no COMDDICA, conforme item 3, inciso VII).	08/04 a 08/05/2026
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	11 a 15/05/2026
Apresentação do parecer da Comissão de Seleção sobre os resultados e decisão preliminar pelo COMDDICA.	19/05/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20 a 22/05/2025
Reunião do COMDDICA para análise do parecer da Comissão de Seleção para decisão do(s) recurso(s).	26/05/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), via Resolução específica do COMDDICA.	26/05/2026
Convocação da OSC classificada para apresentar documentos, previsto no item 10, inciso II deste Edital	27/05 a 02/06/2026
Formalização e assinatura do Termo de Fomento	28/05 a 05/06/2026

- I. A classificação dos projetos aprovados será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Arcoverde: (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- II. Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no caput deste Edital, que trata do 7. Etapas do Processo de Seleção, para conclusão do julgamento das propostas e apresentação ao Pleno do COMDDICA para decisão e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e publicada sua alteração por Resolução e divulgada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE
- III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela mencionada no item 8, deste Edital que trata dos Critérios de Julgamento.
- IV. Os projetos **SERÃO CLASSIFICADAS** em ordem decrescente, de acordo com a pontuação de **10 a 20 pontos**, obtida, com base na Tabela do item 8 deste Edital, assim consideradas



as notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

V. Os recursos deverão ser Interpostos na sede do COMDDICA, situada Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE. , das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.

VI. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

- a) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
- b) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.
- c) Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses.
- d) O Pleno do COMDDICA é soberano quanto à decisão no processo de seleção;

VII. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>.

VIII. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a **10,0 (dez) pontos**;
- b) que recebam nota **"zero"** nos critérios de julgamento **itens (1) e (2)**; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);  
ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

I. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, por meio das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

II. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto no item "1". Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto no item "2". E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registro no COMDDICA.

III. Serão financiadas apenas os projetos que obtiverem **PONTUAÇÃO DE 10 (DEZ) PONTOS ATÉ 20 (VINTE) PONTOS**.

IV. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de

Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento dos projetos, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

V. Na avaliação para fins de classificação dos projetos apresentados, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	POTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. ANÁLISE DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS</b>	1.1 Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara e alcançáveis?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0)</li> <li>- Não atendimento (0,0)</li> </ul>	3
	1.2. Possui cronograma de execução detalhado, com menção dos prazos em que serão desenvolvidas as atividades?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul>	2
	1.3. As metas e objetivos são coerentes entre si e com os gastos apresentados?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul>	2
	1.4. Demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos)</li> <li>- Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)</li> <li>- Não atendimento (0,0 ponto)</li> </ul>	2
	1.5. Descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos? Com menção de horários, período, local da execução e de como	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)</li> </ul>	3

	serão desenvolvidas as atividades, materiais e profissionais envolvidos, entre outros?	- Grau insatisfatório de atendimento (1,0) - Não atendimento (0,0)	
<b>2. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL</b>	2.1. Prevê o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional?	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 ponto)	2
	2.2. Prevê número de pessoas que serão contratadas, tipo de vínculo, remuneração adequada para a execução das atividades?	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 ponto)	2
<b>3. ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA DA OSC</b>	3.1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município?	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 ponto)	2
<b>4. ANÁLISE DO CARÁTER INOVADOR DA PROPOSTA NO MUNICÍPIO</b>	4.1. A proposta é inovadora com relação as atividades e resultados propostos. Bem como, quais são os diferenciais apresentados ?	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 ponto)	2
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

## 10. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. As OSCs selecionadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei



Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.

II. Os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados à secretaria executiva do COMDDICA, na Rua Leonardo José Guimarães, nº 182 Centro, Arcoverde-PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles/as;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

III. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

IV. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Executiva do COMDDICA dos documentos entregues pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

- a) ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 10, inciso II deste Edital;
- b) irregularidade formal nos documentos apresentados;
- c) evento que impeça a celebração;
- d) certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

V. Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada.

VI. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

VII. A OSC deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

VIII. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.



IX. A selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do COMDDICA, para assinatura do Termo de Fomento.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I. São responsabilidades e obrigações das partes, além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de Dezembro de 2021 e regulamentação aplicáveis à espécie.

II. Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente, cumprir seu Plano de Trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere aos objetivos e metas a serem alcançadas, de acordo com o objeto da parceria firmada.

III. A OSC deverá manter obrigatoriamente página pública ativa (sítio eletrônico institucional, Portal da Transparência ou rede social oficial), com divulgação do cronograma de atividades e registros mínimos das ações realizadas e, após a celebração da parceria, das informações essenciais relativas ao projeto aprovado, Termo de Fomento celebrado, valores recebidos, execução física e financeira e resultados alcançados, em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

## **12. SUSTENTABILIDADE E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS – OBRIGATÓRIO**

12.1. A OSC deverá apresentar, no Plano de Trabalho, ações de Sustentabilidade e Mobilização de Recursos, contendo metas trimestrais e responsável designado, contemplando, no mínimo:

I – Diagnóstico institucional sintético: breve análise da capacidade atual da OSC para captação de recursos, incluindo fontes já acessadas, parcerias existentes, estrutura institucional disponível e principais desafios para sustentabilidade financeira do projeto;

II – Metas e indicadores de captação: definição de objetivos quantitativos e/ou qualitativos relacionados à mobilização de recursos, tais como número de propostas submetidas, parcerias estabelecidas, campanhas realizadas ou valores estimados a serem captados ao longo da execução do projeto;

III – Estratégias e cronograma de mobilização: descrição das ações planejadas para prospecção de recursos, com indicação das atividades a serem realizadas, responsáveis e periodicidade prevista;

IV – Identificação e mapeamento de potenciais fontes de financiamento: incluindo editais públicos e privados, doações incentivadas por meio de fundos e leis de incentivo fiscal, parcerias com empresas e organizações da sociedade civil, contribuições de pessoas físicas, emendas parlamentares, termos de cooperação e outras fontes legalmente



permitidas, com indicação das estratégias previstas para prospecção, acesso e formalização dessas oportunidades;

V – Prazos e formas de comprovação das ações realizadas: definição de períodos para execução das ações de mobilização de recursos e dos respectivos meios de verificação, tais como comprovantes de inscrição em editais, registros de reuniões institucionais, termos de parceria firmados, campanhas realizadas ou outros documentos que evidenciem a implementação das estratégias previstas.

### **13. DAS PENALIDADES**

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no Termo de Fomento, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do COMDDICA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao COMDDICA, para financiamento com recursos diretos do FUMAC;
- d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail, não suspendem os prazos previstos neste Edital.

II. Os esclarecimentos previstos no Edital de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado/a;

III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do COMDDICA, observadas as disposições legais.

V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;



- VI. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original, desde que autorizado pelo COMDDICA.
- VII. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao COMDDICA, no mínimo, trinta dias antes do encerramento da vigência do Termo Fomento, inicialmente previsto.
- VIII. A prestação de contas, deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria (Termo de Fomento) e do Plano de Trabalho.
- IX. A OSC, prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias), a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
- X. A prestação de contas parcial será realizada quando do uso de parcela anterior e como condição para receber a parcela posterior.
- XI. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;
- XII. Fazem parte do presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho
  - b) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância
  - c) Anexo III – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos
  - d) Anexo IV – Termo de Fomento
- XIII. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deliberados em plenária pelo COMDDICA.
- XIV. Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 07 de abril de 2026.

Elisabete Queiroz Ferreira  
Presidente do COMDDICA



(Colocar no papel timbrado da OSC)

## **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 COMDDICA -  
ARCOVERDE/PE**

**Nome do Projeto**

**Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

**Arcoverde/PE**



## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome completo da Instituição

1.2. CNPJ Nº

1.3. Endereço e formas de contato (telefone, e-mail, site, redes sociais)

1.4. Responsável Legal

Nome completo

CPF nº

Endereço

Telefone

E-mail:

1.5. Responsável Técnico pelo Projeto

Nome completo

CPF nº

Endereço

Telefone

E-mail:

Função:

## 2. HISTÓRICO DA OSC E PRICIPAIS REALIZAÇÕES

## 3. JUSTIFICATIVA

## 4. OBJETIVO GERAL

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## 6. METAS

Descrição	Quantidade ou prazo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

## 13. EIXO TEMÁTICO e AÇÕES (DESCRITOS NO ITEM 3.5, NO ÂMBITO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO)





Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

**13.2. Material Didático e Pedagógico**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

**13.3. Infraestrutura e Logística**

Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

**13.4. Transporte e Alimentação**

Descrição	Quantidade De Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

**13.5. Comunicação e Divulgação**

Descrição	Quantidade de Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



Descrição	Quantidade de Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

### 13.6. Monitoramento e Avaliação

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total</b>			

### 13.7. Total Geral do Projeto

Categoria	Valor Total (R\$)
Recursos Humanos	
<i>Material Didático e Pedagógico</i>	
Infraestrutura e Logística	
Transporte e Alimentação	
Comunicação e Divulgação	
Monitoramento e Avaliação	
<b>Total Geral</b>	

## 14. SUSTENTABILIDADE E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS (PRENCHER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 12, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – COMDDICA)

14.1. Diagnóstico institucional sintético;

14.2. Metas e indicadores de captação;

14.3. Estratégias e cronograma de mobilização

14.4. Identificação e mapeamento de potenciais fontes de financiamento

14.5. Prazos e formas de comprovação das ações realizadas



**15. DEVERÁ INDICAR COMO DIVULGARÁ INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA NA INTERNET E EM LOCAIS VISÍVEIS DE SUAS SEDES E ESPAÇOS DE ATUAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 13.019/2014 (ARTS. 11 E 12).**

**16. INOVAÇÃO DO PROJETO (DESCREVER COMO O PROJETO VAI INCORPORAR ABORDAGENS INOVADORAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR E INCLUSIVO)**

**17. DADOS BANCÁRIOS**

- Quando da aprovação do projeto, a OSC deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMAC.
- É vedada a utilização dessa conta corrente, para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

Arcoverde, de de 2026.

---

Nome responsável legal  
Função



ANEXO II

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [Nome da Organização], inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 001/2026 – COMDDICA de Chamamento Público para seleção de Projetos relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) – para execução em 2026, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arcoverde, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o COMDDICA de Arcoverde/PE, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Arcoverde, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO IV

### TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2026 - COMDDICA/FUMAC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE** **(COMDDICA)** E A \_\_\_\_\_, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SER FINANCIADO PELO **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMAC)**.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE**

**2.1** - Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo de Fomento totalizam o montante de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**. Esses recursos devem ser aplicados de maneira exclusiva na concretização do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como no Plano de Trabalho/Projeto aprovado.

**2.2** - A liberação dos recursos será feita em três parcelas, por meio de transferência bancária da conta do FUMAC para conta exclusiva do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**2.3** - Os repasses das parcelas obedecerão ao seguinte cronograma:

I. **1ª** parcela, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, equivalente a **50%** do valor total do projeto. A transferência desta parcela será efetuada pelo COMDDICA, imediatamente após a assinatura deste Termo de Fomento.

II. **2ª** parcela, no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, correspondente a **40%** do valor total do projeto. A transferência desta última parcela está condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos na **1ª** parcela.

III. **3ª** parcela, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, representando **10%** do valor total do projeto. A transferência desta última parcela está condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos na **2ª** parcela.

**2.4** - Os recursos transferidos pelo COMDDICA serão realizados em conta bancária específica do projeto, na **XXXXXXXXXXXX**, Agência **XXXXXXXXXXXX**, Operação: **XXXXXXXXXXXX** Conta Corrente nº **XXXXXXXXXXXX**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho/Projeto aprovado.

**Parágrafo Único** - Eventuais saldos remanescentes e/ou rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser direcionados para utilização no Plano de Trabalho/Projeto aprovado. Contudo, para que tal destinação ocorra, é imperativo obter parecer favorável do Pleno **COMDDICA**, por meio de Resolução. Este parecer solicitado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com antecedência mínima de 30 dias antes do encerramento do presente Termo de Fomento, garantindo, assim, a devida transparência e legalidade na utilização desses recursos adicionais

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - Compete ao **COMDDICA/FUMAC**:

I. Efetuar o repasse das parcelas por meio de transferência bancária para a conta do projeto, desde que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cumpra com os requisitos estabelecidos no uso dos recursos e na prestação de contas.

II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando ao(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** caso identifique irregularidades relacionadas ao uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal. Em caso de necessidade, o





mínimo, as informações exigidas pelo parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado de maneira integral pelos partícipes, em estrita observância às cláusulas aqui estipuladas e às normas regulamentares, sendo cada parte responsável pelas consequências advindas de sua inexecução, seja total ou parcial.

**4.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do(a) representante legal do(a) **XXXXXXXXXXXX** para:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
- II. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.
- IV. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- V. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- VI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Termo de Fomento terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de liberação da 1ª parcela.

**5.2** - Na eventualidade de necessidade de prorrogação da vigência deste Termo de Fomento, o(a) **XXXXXXXXXXXX** deverá encaminhar uma solicitação formal ao **COMDDICA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do término. A decisão acerca da prorrogação ficará a cargo do Pleno do **COMDDICA**, podendo ser aceita ou recusada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo **COMDDICA**, mediante a atuação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação. As atividades de monitoramento e avaliação serão preventivas e corretivas, visando à administração apropriada e conforme das relações de parceria, devendo ser devidamente registradas por meio de relatório técnico.

**6.2** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período.
- III. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da



sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.

**Parágrafo Único** - A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo **COMDDICA**, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** - A prestação de contas apresentada pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** deverá conter elementos que possibilite ao **COMDDICA**, avaliar o desenvolvimento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, mediante descrição pormenorizada das atividades executadas e verificação do alcance dos resultados previstos, até o período contemplado na prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Extrato da conta bancária.
- II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do(a) **XXXXXXXXXX** e número do instrumento da parceria.
- III. Comprovante do saldo remanescente na conta bancária específica, quando aplicável.
- IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.
- V. Registro dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando pertinente.
- VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**§1.º**- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**§2.º**- O (A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.

**7.2** – O **COMDDICA** incluirá, em sua análise, os seguintes relatórios internos, quando disponíveis:

- I. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- III. Os resultados já alcançados e seus benefícios.

**7.3** - Os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 2014, deverão ser observados, cabendo decidir entre:

- I. Aprovação regular da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.4** - Caso seja constatada qualquer irregularidade ou omissão na prestação de contas, será



concedido prazo para a correção da irregularidade ou o cumprimento da obrigação.

**§ 1º-** O prazo referido no caput é limitado a **45 (quarenta e cinco) dias** por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º-** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**7.5 - O COMDDICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**7.6 - O** transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**7.7 - As** prestações de contas serão avaliadas:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas.

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

**7.8 – O COMDDICA** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**7.9 - Quando** a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração ou de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha



havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**7.10** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES**

**8.1** - Para os efeitos deste ajuste, entendem-se como bens remanescentes aqueles de caráter permanente adquiridos por meio dos recursos financeiros vinculados à parceria, indispensáveis à realização do objeto, mas que não se incorporam a ele.

**8.2** - Equiparam-se aos bens remanescentes, no âmbito deste Termo de Fomento, os bens e equipamentos eventualmente obtidos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos alocados em virtude deste instrumento.

**8.3** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria poderão ser transferidos, a critério do **COMDDICA/FUMAC**, sendo doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**8.4** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1** - Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o orçamento aprovado.

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os partícipes elegem o foro da Comarca de Arcoverde-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes comprometem-se ao total e irrevogável cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Arcoverde, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do COMDDICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do(a)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### TESTEMUNHAS

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº: